

ANEXO 5

DO DIREITO DOS PACIENTES AO LIVRE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Os fisioterapeutas, portadores de diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado reconhecidos pela CAPES nos termos da Resolução 01/2001), de certificados de pós-graduação *lato sensu* (Resolução 01/2007), oferecidos nos termos do art. 44 da Lei nº 9.394/96, ou de cursos de especialidade aprovados pelo COFFITO, devem averbá-los em suas carteiras junto aos Conselhos Regionais (Resolução COFFITO nº 207/2000 – **anexo 14**), antes de divulgar a sua qualificação profissional. Assim, basta aos pacientes recorrerem ao Conselho Profissional para que possam obter informações claras a respeito da qualificação dos profissionais.

DA AFRONTA DOS CURSOS DE QUIROPRAXIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE E A UNIVERSIDADE ANHEMBI-MORUMBI AO CÓDIGO DO CONSUMIDOR

O Centro Universitário FEEVALE e a Universidade ANHEMBI-MORUMBI divulgam sem seus materiais de propaganda que seus egressos podem **exercer tal mister tanto no diagnóstico como no tratamento** .

O Centro Universitário FEEVALE afirma em sua publicidade que **“o quiropraxista é o profissional habilitado a realizar a análise diagnóstica dos distúrbios da saúde e a corrigir as alterações decorrentes do desalinhamento articular...”** e ainda: **“Os principais locais de atuação do quiropraxista são consultórios, clínicas e instituições de Ensino Superior...”** (Anexo 15).

A Universidade ANHEMBI-MORUMBI afirma sem sua publicidade que o egresso de seu curso **“será preparado para tratar com eficácia cientificamente comprovada problemas no sistema neuro-músculo-esquelético, como dores de cabeça, alterações posturais, contraturas e tensões musculares, hérnias de disco e afecções ligamentares em geral, sem a utilização de medicamentos e cirurgias...”** (Anexo 16).

Está-se diante de prática ilegal cometida por essas duas Instituições de Ensino Superior, que afrontam à Lei nº 8.078/90, que dispõe em seu artigo 6º, inc. III:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

(...).

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;

Não resta dúvida que o Centro Universitário FEEVALE e a Universidade ANHEMBI-MORUMBI, ao divulgarem que seus egressos podem exercer livremente uma profissão, a qual além de não estar regulamentada ainda invade área de profissão regulamentada no Brasil desde 1969, está a enganar seus alunos e egressos.

O consumidor é induzido a erro quando é compelido a pensar que ao simplesmente terminar o curso ofertado por essas IES, poderá adentrar ao mercado profissional. As duas IES não informam aos consumidores que seus cursos de graduação em quiropraxia cuidam de uma profissão não regulamentada. Elas tampouco informam que seus egressos não poderão exercer livremente uma profissão não regulamentada, dado que estão sendo treinados em atos privativos de outra profissão já regulamentada. As duas instituições não informam ao consumidor que não será permitida a sua inscrição em nenhuma autarquia federal de fiscalização do exercício profissional.

Ao contrário, a ABQ e o Centro Universitário FEEVALE e a Universidade ANHEMBI-MORUMBI enganam seus alunos e egressos com a informação de que eles podem e devem exercer a profissão de quiropraxia livremente no Brasil.

Mais uma vez está-se diante de uma grave afronta à Lei nº 8.078/90 (CDC), nos termos do art. 6º, incisos I, III e IV:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

(...)

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”;

Ao informar à população que seus egressos podem exercer a quiropraxia, como se profissão regulamentada fosse, o Centro Universitário FEEVALE, a Universidade ANHEMBI-MORUMBI e a ABQ estão afrontado o direito básico do consumidor nos termos do Art 6º do Código de consumidor.

A quem a população poderá recorrer para ter informações sobre as credenciais dos egressos dos dois cursos de graduação em quiropraxia? A ABQ no seu estatuto (item 3.1.3 do Art. 3) oferece a informação de que ela seria a

responsável por reconhecer a profissão de quiropraxia no Brasil (Anexo 21). Pasmee, uma Associação privada usurpando a competência privativa do Congresso Nacional de criar profissões. É a própria ABQ que se incumbe de divulgar em seu site os endereços onde os egressos dos dois cursos estão exercendo ilegalmente a profissão (Anexo 17).

A quem a população poderá recorrer para usar o Poder de Polícia visando a impedir os abusos e danos provocados por esses egressos? A quem a população pode recorrer para ter a garantia de que os possíveis egressos, sem preparo para lidar com a vida, não atuarão no mercado? De novo a população é ludibriada pela ABQ com a informação de que ela exerceria esse poder de polícia que protege o cidadão. Pura propaganda enganosa.

Por outro lado, a omissão destas informações ao consumidor e a exposição a este risco estão previstas em tipos penais no Código de Defesa do Consumidor (arts. 66 e 67):

“Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposos;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 67. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa”.

Assim, mais uma vez está demonstrada a gravidade do caso em tela.

Cabe reproduzir ainda outros dispositivos pertinentes, todos do Cód. de Defesa do Consumidor (art. 37, §§ 1º e 3º):

“Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

(...)

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 3º Para os efeitos deste código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço”.

Vislumbra-se o perigo da manutenção do oferecimento de cursos de graduação em quiropraxia pelo Centro Universitário FEEVALE e pela Universidade ANHEMBI-MORUMBI, seja pela ilegalidade deste, seja pelos riscos à saúde da população, ou ainda pelo erro imposto aos alunos e egressos enquanto consumidores desses serviços.

Portanto, conclui-se que o Centro Universitário FEEVALE e a Universidade ANHEMBI-MORUMBI estão afrontando o Código do Consumidor ao praticar propaganda enganosa com os seus alunos.